



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

## 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.10 8.1 - Os recursos orçamentários para atender a execução do objeto desta licitação, disponíveis e autorizados, vem a ser a rubrica orçamentária n.º 0703.12.122.0037.2062, 0601.08.122.0402.2034, 0501.10.122.0037.2018, 0201.04.122.0037.2004, 0301.04.122.0037.2007. elemento de despesas 3.3.90.39.00. Fonte de recursos 1001000000/ 1111000000.

## 9- DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

9.1 - Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos abaixo discriminados, conforme justificativas e proposta de preço:

9.2 - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Município de Pedra Branca pela licitante vencedora, correspondente a um determinado valor fixo por cada ação em que a CONTRATADA atuar.

9.3 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail do setor competente, no qual deverá ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

9.3.1 - Após as conferências descritas acima, será realizado o pagamento, na forma descrita no item 4.1 desse projeto básico.

9.4- As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 29 do mês em relação a cada pedido realizado.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

9.7 - O valor estimado da licitação é R\$ 302.040,00 (trezentos e dois mil e quarenta reais), considerando a ressalva contida 7.6.

## 10- DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n.º 03)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

10.1 – No envelope deverá conter a expressão "PROPOSTA COMERCIAL", e os dados citados no item 4.2, supra. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ e razão social da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

10.1.1 Nome completo da Proponente;

11.1.2 – Referência ao número da licitação;

11.1.3 – Valor total da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3.1 – Na elaboração da proposta comercial, considere-se que a mesma coincidirá com o PREÇO GLOBAL DO LOTE.

11.1.3.2 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

11.2- Especificação do objeto licitado, conforme o Anexo I;

11.2.1- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, contribuições, transporte, embalagens, mão-de- obra durante o período de vigência do contrato e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4 – A proposta será assinada, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea com firma reconhecida em cartório;

11.5 – A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

11.6 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Pedra Branca, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

11.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor e aquelas cujos preços unitários suplantem os preços unitários constantes da tabela do Anexo I, do edital;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

- 11.8 – Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.8.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 11.8.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível, por decisão da Comissão.
- 11.9 – Ao apresentar sua proposta a licitante DECLARA que as especificações dos serviços que pretende fornecer atendem plenamente ao presente edital, não cabendo, em hipótese alguma, após sagrar-se vencedora do certame, pretender fornecer serviços que não esteja em conformidade com as especificações do edital, independente de que a proposta tenha sido aceita pelo Município de Pedra Branca, sob pena de ser desclassificada e sofrer as penalidades legais e editalícias.
- 11.9.1 – Critérios de julgamento da proposta comercial.
- 11.9.2- Será considerada classificada a licitante que atender todas as condições exigidas nos itens 04, 05, 06 e 07, deste Edital;
- 11.9.3- Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial que apresentar o menor preço. As notas das demais propostas serão obtidas por meio da seguinte fórmula:

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições desta licitação e ainda:
- a) que oferecerem alternativas de ofertas, cotações e vantagens não previstas no edital;
  - b) que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com as práticas éticas usuais do mercado local;
  - c) que apresentarem preços manifestamente inexecuíveis ou que caracterizem prática de dumping ou que possam comprometer significativamente o padrão de qualidade dos serviços expressos no subitem 1 deste Edital.
- 8.1.4.2. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
- 8.1.4.3. As Propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.
- 8.1.4.4. No julgamento das Propostas de Preços, serão avaliadas as propostas dos licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

### 13 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 13.1 - Caberá a CONTRATANTE:

13.1.1 - Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Contratada ou seus prepostos, que sejam indispensáveis à defesa dos seus interesses nas ações trabalhistas em que a Contratada atuar;

13.1.2 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto; 13.1.3- Indicar prepostos e testemunhas para atuarem nas defesas e ações;

13.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o disposto nesse contrato;

13.1.5 - Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

13.1.6 - Se encarregar do pagamento de todas as despesas inerentes aos processos judiciais, como taxas, emolumentos, perícias, custas, depósitos recursais, dentre outras, conforme item 4.6 do Edital.

#### 13.2 - Caberá à CONTRATADA:

13.2.1 - Praticar todos os atos judiciais e administrativos necessários à defesa dos interesses do Município nas defesas e ações por ele proposto, ou contra ele proposto, em quaisquer instâncias, com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade, de tudo apresentando relatórios mensais ao Município de Pedra Branca, demonstrando a fase atual de cada processo sob seu acompanhamento e encaminhando a documentação comprobatória (atas de audiências, sentenças, recursos interpostos e outros), bem como orientando sobre as melhores posturas a serem adotadas em relação a cada defesa, justificativa, ofício ou ação, inclusive indicando valores a serem provisionados, quando for o caso.

13.2.2 - Indicar um representante com quem o Município de Pedra Branca deverá tratar as questões referentes ao objeto da contratação, o qual deverá estar à disposição do Município de Pedra Branca para contato em caso de urgência e para solução de eventuais problemas.

13.2.3- Atender as normas, decisões ou instruções editadas pelo Município de Pedra Branca no tratamento dos procedimentos, alertando sempre para o atendimento aos aspectos legais e jurídicos do processo e às cláusulas acordadas neste contrato.

13.2.4 - Responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela carga, extração de cópias e demais atividades forenses e, ainda, pela retirada e entrega de documentos na sede do Município de Pedra Branca,



1.4- Além das justificativas apontadas, atualmente não há nenhum contrato vigente com escritório terceirizado para essa finalidade, o que reforça a sua necessidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O contrato terá prazo de vigência de 31/12/2021 a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União pelo Município de Pedra Branca, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II e §§1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2- Não obstante o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, fixado nessa Cláusula, o Contratado continuará responsável pela atuação nas ações e procedimentos, judiciais e administrativos, que ainda estejam em curso até a sua baixa e arquivamento definitivo.

2.1.1 – No caso de prorrogação do contrato o preço será corrigido com base no índice IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail [tesourariapmi@hotmail.com](mailto:tesourariapmi@hotmail.com), depois de conferida e atestada.

3.2 – O valor do contrato, considerado para cada processo, observado o disposto na proposta comercial vencedora, será o único valor a ser pago à CONTRATADA, independentemente do acompanhamento e defesa em outras instâncias judiciais.

3.3 – As Notas Fiscais para pagamento deverão ser encaminhadas ao setor competente do Município de Pedra Branca até o dia 29 do mês relativo ao pedido realizado.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pedra Branca, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.



3.6- O pagamento de despesas processuais, tais como custas, depósitos recursais, deslocamentos para realização de audiências, fotocópias, autenticações cartorárias e demais despesas que se fizerem necessárias à instrução e ao bom andamento do procedimento, ficarão a cargo do Município de Pedra Branca, ora CONTRATANTE, podendo ser solicitadas na forma de adiantamento, mediante justificativa prévia e posterior prestação de contas.

3.7 Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade dos serviços.

3.8 – O Município de Pedra Branca reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.9 – O Município de Pedra Branca poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O recurso orçamentário para atender a execução do objeto desta licitação, disponíveis e autorizados, vem a ser a rubrica orçamentária n.º \_\_\_\_\_, elemento de despesas \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL DISPOSTO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

5.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos abaixo discriminados, conforme justificativas e proposta de preço:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUAT.	VALOR	
				UNIT	TOTAL

Obs.: Valores monetários em Real.

5.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Município de Pedra Branca pela licitante vencedora, correspondente a um determinado valor fixo por cada ação em que a CONTRATADA atuar.

5.3 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail



tesourariapmi@hotmail.com, a qual deverá ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

5.3.1 – Após as conferências descritas acima, será realizado o pagamento, na forma descrita na Cláusula Terceira.

5.4- As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 29 do mês em relação a cada pedido realizado.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pedra Branca, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

5.7 – O VALOR GLOBAL do presente Contrato é R\$(\_\_\_\_\_), considerando a ressalva contida no item 5.6, supra.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado o fiscal do contrato.

6.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.3 – O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

71 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Contrato.

72 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório. - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da comprovação da prestação do serviço junto ao Fiscal do Contrato.

73 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no procedimento licitatório e no contrato celebrado e, ainda, com a proposta da Contratada.

74 - Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo "atesto" do Fiscal do Contrato no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

75 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, deverá ser providenciada a substituição do serviço recusado/devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando possível, ocasião na qual se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 7.5.

76 - Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais e editalícias aplicáveis.

77 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

8.1 - No interesse do Município de Pedra Branca, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

bem como por todos os procedimentos operacionais relativos à composição dos processos (cópias, digitalizações, protocolos etc.).

13.2.5 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.2.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Pedra Branca, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante ou em razão da prestação dos serviços contratados.

13.2.7 - Efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação oficial do Município de Pedra Branca, via postal ou eletrônica (e-mail), essa última quando possível.

13.2.8- Acatar todas as orientações do Município de Pedra Branca, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

13.2.9- Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93, bem como apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, técnica e econômica.

13.2.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, conforme legislação em vigor.

13.2.11- Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes aos trabalhos e produtos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo Município de Pedra Branca.

13.2.12- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

14.1 - À CONTRATADA caberá ainda:

14.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca;

14.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de Pedra Branca;

14.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

14.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pedra Branca, nos termos do art. 71, §1º da Lei n.º 8.666/93, nem poderá onerar o objeto qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pedra Branca.

## 15.- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

15.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Pedra Branca durante a vigência deste Contrato;

15.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de Pedra Branca;

15.1.3 – É vedada a subcontratação de outro escritório de advocacia para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

## 16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 – Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado o fiscal do contrato.

16.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.3 - O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Contrato.

17.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

17.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da comprovação da prestação do serviço junto ao Fiscal do Contrato.

17.4 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no procedimento licitatório e no contrato celebrado e, ainda, com a proposta da Contratada.

17.5 - Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo "atesto" do Fiscal do Contrato no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

17.6 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, deverá ser providenciada a substituição do serviço recusado/devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando possível, ocasião na qual se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 14.5.

17.7 - Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais e editalícias aplicáveis.

17.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **18 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

18.1 - No interesse do Município de Pedra Branca, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que também haja interesse do Município de Pedra Branca, com a apresentação das devidas justificativas.

## **20 - DAS PENALIDADES**

20.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

20.2- Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

20.2.1- Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, causar prejuízos processuais ou financeiros ao Município de Pedra Branca;

20.2.2 - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.2.3 - Incorrer na prática das condutas descritas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93; 20.2.4- Desídia da contratada na sua atuação que provoque a perda de prazo ou à revelia da Contratante.

20.3 - Caso a Contratada incorra nas condutas descritas nos itens 17.1.1 a 17.1.5, supra, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, garantido o direito prévio ao contraditório e à



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

ampla defesa:

20.3.1 – Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei n.º 8.666/93;

20.3.2- Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

20.3.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.3.4- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 – As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência do Município de Pedra Branca.

20.5 – A multa do item 17.2.2, supra, não impede que o Município de Pedra Branca rescinda unilateralmente o contrato.

## 21 – DA RESCISÃO

21.1.– A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Pedra Branca, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Pedra Branca; ou



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.2.4– A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 22 - DA GARANTIA

22.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade dos serviços licitados pelo período legal. Ressalta-se que os serviços licitados devem estar de acordo com as normas legais.

Pedra Branca/CE, 22 de abril de 2021.

  
Rita de Cassia de Sousa  
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceara

ANEXO II

PLANILHA PARA ORÇAMENTO DA LICITANTE TOMADA DE PREÇOS N.º  
\_008/2021-TP

Prezado Senhora,

Apresentamos nossa proposta referente à Tomada de Preços n.º 007/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços Jurídicos para assessoramento na condução de atos administrativos e assistência nas demandas judiciais em favor do município, conforme Projeto Básico do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ASSESSORAMENTO NA CONDUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIA NAS DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	MÊS	8		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ASSESSORAMENTO NA CONDUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIA NAS DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	8		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ASSESSORAMENTO NA CONDUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIA NAS DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.	MÊS	8		
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ASSESSORAMENTO NA CONDUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIA NAS DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	8		



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ASSESSORAMENTO NA CONDUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIA NAS DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO HAMBIENTE.	MÊS	8	
Valor Total				

Obs.: Valores monetários em Real.

Valor Global da Proposta Comercial para o Lote Único: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral da execução do objeto do edital.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaro que estou ciente de que o pagamento de despesas processuais, tais como custas, depósitos recursais, deslocamentos para realização de audiências, fotocópias, autenticações cartorárias e demais despesas que se fizerem necessárias à instrução e ao bom andamento do procedimento, ficarão a cargo do Município de Pedra Branca, ora CONTRATANTE, podendo ser solicitadas na forma de adiantamento, mediante justificativa prévia e posterior prestação de contas.

Dados da empresa proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
<b>Dados bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>Outras informações</b>	
Validade da Proposta:	Minimo de 60 (sessenta) dias.
Assinatura do Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Legal da Empresa Licitante, firma reconhecida

OBS: Constante no Envelope 03.



ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021-TP

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

01) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre, plenamente, os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório; que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

02) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei n.º 8.666/93; e

03) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal, reconhecimento de firma e carimbo.



**ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços n.º \_\_\_008/2021-TP**

Pelo presente instrumento, o \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Secretário (a) de Saúde, a (o) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CE, CEP \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada pelos sócios \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Pedra Branca não será obrigada a adquirir os serviços referidos neste instrumento.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – Contratação de Serviços Jurídicos para assessoramento na condução de atos administrativos e assistência nas demandas judiciais em favor do município, conforme Projeto Básico do Edital.
- 1.2– O acompanhamento das ações ocorrerá ao longo de todo o trâmite processual, e abrangerá a prática de todos os atos processuais necessários à defesa dos interesses do Município de Pedra Branca, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, seja ela provisória e/ou definitiva, até a baixa e arquivamento definitivo do processo.
- 1.3– A contratação pretendida justifica-se devido ao fato de que o Município de Pedra Branca tem integrado como advogados apenas prestadores de serviços, que foram contratados para atuarem cada um, em áreas específicas, com sua notoriedade, não possuindo o município corpo jurídico. Diante dessa condição de prestadores de serviços, a atuação dos advogados contratados na defesa do município em questão em ações que envolve os procedimentos e atos realizados nos processos licitatórios deve ser realizada por um escritório que tenha notoriedade sobre o assunto da presente contratação. Por tal razão, é necessário que haja um escritório terceirizado devidamente capacitado para atuar nessas espécies de demandas.



9.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que também haja interesse da Município de Pedra Branca, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

10.1.1- Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.1.2- Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, causar prejuízos processuais ou financeiros ao Município de Pedra Branca;

10.1.3 – Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.4 – Incorrer na prática das condutas descritas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.5 – Desídia da contratada na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da Contratante.

10.2 – Caso a Contratada incorra nas condutas descritas nos itens 10.1.1 a 10.1.5, supra, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1 – Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei n.º 8.666/93;

10.2.2 – Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 – Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência do Município de Pedra Branca.

10.4 - A multa do item 10.2.2, supra, não impede que o Município de Pedra Branca rescinda unilateralmente o contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 11.1 - Caberá a CONTRATANTE:

11.1.1 - Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Contratada ou seus prepostos, que sejam indispensáveis à defesa dos seus interesses nas ações trabalhistas em que a Contratada atuar;

11.1.2 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

11.1.3 - Indicar prepostos e testemunhas para atuarem nas ações trabalhistas;

11.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o disposto nesse contrato;

11.1.5 - Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

11.1.6 - Se encarregar do pagamento de todas as despesas inerentes aos processos judiciais, como taxas, emolumentos, perícias, custas, depósitos recursais, dentre outras, conforme item 3.6 do Edital.

##### 11.2 - Caberá à CONTRATADA:

11.2.1 - Praticar todos os atos judiciais e administrativos necessários à defesa dos interesses do Município de Pedra Branca nas defesas, justificativas, ofícios e ações por ele proposto, ou contra ele proposto, em quaisquer instâncias, com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade, de tudo apresentando relatórios mensais ao Município de Pedra Branca, demonstrando a fase atual de cada processo sob seu acompanhamento e encaminhando a documentação comprobatória (atas de audiências, sentenças, recursos interpostos e outros), bem como orientando sobre as melhores posturas



a serem adotadas em relação a cada ação, inclusive indicando valores a serem provisionados, quando for o caso.

11.2.2 - Indicar um representante com quem o Município de Pedra Branca deverá tratar as questões referentes ao objeto da contratação, o qual deverá estar à disposição do Município de Pedra Branca para contato em caso de urgência e para solução de eventuais problemas.

11.2.3 - Atender as normas, decisões ou instruções editadas pelo Município de Pedra Branca no tratamento dos procedimentos, alertando sempre para o atendimento aos aspectos legais e jurídicos do processo e às cláusulas acordadas neste contrato.

11.2.4 - Responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela carga, extração de cópias e demais atividades forenses e, ainda, pela retirada e entrega de documentos na sede do Município de Pedra Branca, bem como por todos os procedimentos operacionais relativos à composição dos processos (cópias, digitalizações, protocolos etc.).

11.2.5 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Pedra Branca, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante ou em razão da prestação dos serviços contratados.

11.2.7 - Efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação oficial do Município de Pedra Branca, via postal ou eletrônica (e-mail), essa última quando possível.

11.2.8 - Acatar todas as orientações do Município de Pedra Branca, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender;

11.2.9 - Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93, bem como apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, técnica e econômica.

11.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, conforme legislação em vigor.



11.2.11 - Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes aos trabalhos e produtos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo Município de Pedra Branca.

11.2.12 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia ou caução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1 - À CONTRATADA caberá ainda:

12.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca;

12.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de Pedra Branca;

12.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

12.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pedra Branca, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº. 8.666/93, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pedra Branca.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

13.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Pedra Branca durante a vigência deste Contrato;



13.1.2 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de Pedra Branca;

13.1.3 - É vedada a subcontratação de outro escritório de advocacia para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Pedra Branca; ou

14.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - A Contratada garantirá a boa qualidade dos serviços licitados pelo período legal. Ressalta-se que os serviços licitados devem estar de acordo com as normas legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca/CE como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pedra Branca/CE, ...de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

(papel timbrado da Empresa constando Nome e CNPJ)  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa .....credencia o Sr. (a)....., Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital, modalidade Tomada de Preços n.º **008/2021-TP**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal (ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, N.º CPF, função e/ou cargo, reconhecido firma).

**OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 1 – DA HABILITAÇÃO**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Eu, ..... , portador do CPF nº ..... e RG nº ..... , representante legal da empresa ..... , CNPJ nº ..... , DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

..... , de ..... de 2021.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo, reconhecido firma).

**OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 1 – DA HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL ENDEREÇO

Eu,.....RG:.....representante legal da empresa....., CNPJ nº ....., interessada em participar deste Processo Licitatório - Tomada de Preços nº **008/2021-TP**, do Município de Pedra Branca, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que:

a empresa acima mencionada, tomou conhecimento, e que cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Tomada de Preços nº **008/2021-TP**.

Declaramos, também, para fins de participação na presente licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste esta empresa de participar deste procedimento licitatório, estando, pois, regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não tendo sido declarada inidônea por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Ainda, para fins de participação neste certame, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que esta empresa não possui empregado(s) menor(es) de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, e que não possui em seus quadros empregado(s) menor(es) de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo, reconhecido firma).

**OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 1 - DA HABILITAÇÃO.**



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ATUA EM CAUSA PRÓPRIA OU COMO PROCURADOR DE TERCEIROS EM AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**

Eu,....., portador do CPF nº ..... e ..... RG  
nº,.....  
representante legal da empresa.....,  
CNPJ nº.....,  
DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa, seus sócios e empregados não atuam em causa  
própria ou como procuradores de terceiros em ações judiciais contra o Município de Pedra Branca-  
CE.

....., de ..... de 2021.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, função e/ou cargo, reconhecido firma).

**OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 1 – DA HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**ANEXO IX RELACÃO DE ADVOGADOS**

Licitante:

CNPJ:

Relação de advogados sócios e/ou dos associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital:

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

**Identificação de apenas um advogado** que será utilizado para fins de pontuação técnica e que deve ser o mesmo que assumirá a **responsabilidade técnica do contrato**:

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, N° CPF, função e/ou cargo, reconhecido firma).

**OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**\*Anexar os documentos comprobatórios de acordo com os requisitos abaixo.**